



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

1

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 030/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

APROVADO

Sala das sessões, 07/11/2022

Ygor
Presidente

03/11/22	Em 1ª Discussão
07/11/22	Em 2ª Discussão
-/-/-	Em 3ª Discussão

Ygor
Presidente

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LEOPÓLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do

Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Leopópolis, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Leopópolis, para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 887.100,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e sem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 05.002 – Departamento Munic. de Administração
 04.122.0002.2009 – Manutenção do Departamento Munic. de Administração
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 0.1.000 – Recurso Ordinário (Livre)R\$ 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 05.002 – Departamento Munic. de Administração
 04.122.0002.2009 – Manutenção do Departamento Munic. de Administração
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
 0.1.000 – Recurso Ordinário (Livre)R\$ 70.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 06.002 – Departamento Munic. de Contabilidade e Finanças
 28.843.0000.0030 – Amortização da Dívida Fundada Interna
 4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA
 0.1.000 – Recurso Ordinário (Livre)R\$ 45.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 06.002 – Departamento Munic. de Contabilidade e Finanças
 28.846.0000.0031 – Encargos com Sentenças Judiciais
 4.6.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
 0.1.000 – Recurso Ordinário (Livre)R\$ 22.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC. E TURISMO
 08.002 – Departamento Munic. de Obras Publicas
 15.452.0005.2044 – Manutenção do Departamento de Obras Publicas
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 0.1.000 – Recurso Ordinário (Livre)R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC. E TURISMO
08.003 – Departamento Munic. de Frotas e Transporte
26.782.0005.2047 – Manutenção do Departamento de Frotas e Transporte
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.1.000 – Recurso Ordinário (Livre)R\$ 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC. E TURISMO
08.003 – Departamento Munic. de Frotas e Transporte
26.782.0005.2047 – Manutenção do Departamento de Frotas e Transporte
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.1.504 – Outros Royalties e Compensações FinanceirasR\$ 40.000,00

09 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002 – Departamento Munic. de Frotas e Transporte
12.365.0003.2064 – Manutenção da Divisão Munic. de Educação Infantil e Especial
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.1.000 – Recurso Ordinário (Livre)R\$ 20.000,00

09 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002 – Departamento Munic. de Frotas e Transporte
12.365.0003.2064 – Manutenção da Divisão Munic. de Educação Infantil e Especial
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.1.103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEBR\$ 35.000,00

09 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002 – Departamento Munic. de Frotas e Transporte
12.365.0003.2064 – Manutenção da Divisão Munic. de Educação Infantil e Especial
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.1.104 – Demais Imposto Vinculados a Educação BásicaR\$ 20.000,00

09 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002 – Departamento Munic. de Frotas e Transporte
12.365.0003.2064 – Manutenção da Divisão Munic. de Educação Infantil e Especial
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.1.103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEBR\$ 15.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.001 – Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer
27.811.0008.2070 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.794 – Aquisição e Instalação de Playground.....R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

3

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

11 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE
11.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004-2076 – Contribuição ao CISNOP e Paraná Medicamento
3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
0.1.303 – Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)R\$ 23.900,00

11 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE
11.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004-2076 – Contribuição ao CISNOP e Paraná Medicamento
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.1.303 – Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)R\$ 86.200,00

11 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE
11.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004-2085 – Manutenção do Departamento Munic. de Atendimento Ambulatorial e Farmácia
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0.1.303 – Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)R\$ 70.000,00

11 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE
11.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004-2085 – Manutenção do Departamento Munic. de Atendimento Ambulatorial e Farmácia
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.1.303 – Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)R\$ 40.000,00

11 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE
11.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004-2085 – Manutenção do Departamento Munic. de Atendimento Ambulatorial e Farmácia
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.1.303 – Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)R\$ 60.000,00

11 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE
11.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004-2085 – Manutenção do Departamento Munic. de Atendimento Ambulatorial e Farmácia
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.1.1017 – Emenda de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)R\$ 120.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação de fonte de recurso conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 como segue:

Excesso de Arrecadação

Fonte 000 – Recurso Ordinário (Livre)R\$ 257.000,00
Fonte 794 – Aquisição e Instalação de Playground.....R\$ 120.000,00

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

4

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras.....	R\$ 40.000,00
Fonte 103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$ 50.000,00
Fonte 104 – Demais Imposto Vinculados a Educação Básica.....	R\$ 20.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....	R\$ 280.100,00
Fonte 1017 – Emenda de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 887.100,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.


ALESSANDRO RIBIERO
Prefeito do Município



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 030/2022, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 887.100,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil e sete reais), necessário para atender os projetos que estão em andamento no Município.

Aquisição de um Playground com o Convenio nº 917543 junto ao Governo Federal no valor de R\$ 120.733,35 sendo o Valor de R\$ 733,35 de contrapartida do Município e o Valor de R\$ 120.000,00 do Convenio, convênio em anexo.

As demais despesas são de caráter continuado e com o aumento da arrecadação consecutivamente podemos melhorar o atendimento da população, por este motivo solicitamos a referida suplementação, para que possamos atender as demandas em especial as das saúde e educação.

O referido Projeto de Lei faz-se necessário tendo em vista a necessidade de Inclusão da despesa no Orçamento Geral do Município para que possamos dar continuidade nos atendimentos a nossa população.

Assim sendo, a análise e deliberação da matéria, é de extrema importância para que possamos efetivar mais estes projetos de interesse coletivo, sendo necessária uma mudança substancial no orçamento, não sendo possível emendá-lo, motivo que nos levou a encaminhar novo projeto para apreciação e deliberação.

Convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito Municipal